

Lei n.º 146/57, de 19 de Outubro de 1957.

Transfere o actual Inventário da
Biblioteca Pública Municipal ao
Ginásio Estadual de Tabapuã.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos
do parágrafo 1.º, do art. 32, da Lei Estadual n.º 1,
de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei de
cretação pela Câmara Municipal em sua sessão de
dia 18 de Outubro de 1957, conforme Resolução n.º 147/57.


Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal
de Tabapuã, autorizado a transferir o Inventário da
Biblioteca Pública Municipal, criada pelo Decreto-Lei
n.º 3/41, de 30/9/1941, do Ginásio Estadual de Tabapuã.

Art. 2.º - Da transferência efetuada será
lavrado em livro próprio da Prefeitura Municipal,
termos do qual conste o número de obras existentes na
Biblioteca Pública Municipal, arquivadas e demais
extensões.

Art. 3.º - A transferência será feita pelo
Prefeito Municipal ao Diretor do Ginásio Estadual
de Tabapuã.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 19 de
Outubro de 1957.


Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.
Nazareo Embôaba da Costa
Secretário